



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 3 / 2021 - PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.000911/2021-71

Foz Do Iguaçu-PR, 22 de janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº282/2020/GR, no uso de suas atribuições legais e tendo por base:

- Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que estabelece normas gerais e específicas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Júnior (ICJ) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);

- Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que Institui as normas específicas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações afirmativas, Iniciação Científica do Ensino Médio e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC- EM/PIBITI/PIVICTI da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

- Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, que estabelece critérios para aferir a produtividade intelectual dos docentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

divulga aos interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), aprovado pela 8º Reunião Extraordinária do dia 30 de novembro de 2020 do CLIC e homologado pela 36ª Reunião Ordinária e 35ª Reunião Extraordinária realizadas nos dias 16 e 21 de dezembro de 2020, da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) para os seguintes programas institucionais:

Programa Institucional de Iniciação Científica (**PIBIC**) - 2021/2022.

Programa Institucional de Iniciação Científica Ações Afirmativas (**PIBIC-AF**) - 2021/2022.

Programa Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**) - 2021/2022.

Programa Institucional de Voluntariado em Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIVICTI**) - 2021/2022.

1 ETAPAS PARA SELEÇÃO

1.1 O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em 5 (cinco) etapas, a saber:

1ª ETAPA:	INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS
Cadastro do plano de trabalho no SIGAA, acompanhado da documentação pertinente, conforme previsto neste edital.	
2ª ETAPA:	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Etapa eliminatória, composta pela análise do cumprimento dos requisitos formais e documentação pertinente.	
3ª ETAPA:	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS
Etapa eliminatória, composta pela conferência da planilha de Produtividade Intelectual, avaliação do projeto e plano de trabalho.	
4ª ETAPA:	INDICAÇÃO DE DISCENTES
Etapa eliminatória, composta pela indicação do discente no plano de trabalho classificado.	
5ª ETAPA:	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS
Distribuição de bolsas aos planos de trabalho com discentes indicados, conforme ordem de classificação no processo de seleção.	

1.2 A efetivação da bolsa está condicionada à ordem de classificação das propostas, disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do(a) docente/discente, à aprovação da mesma pelo Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC, bem como o atendimento às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações.

2 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 Oferta

2.1.1 O número e modalidade de bolsas de Iniciação Científica (IC & IC/Af) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) a serem ofertadas pela Divisão de Iniciação Científica estão condicionadas à disponibilidade orçamentária das agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária) e/ou UNILA/PRPPG .

2.1.2 As bolsas terão duração de acordo com as normas dos órgãos financiadores.

2.2 As bolsas de IC, IC/Af e ITI têm valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e são destinadas aos(às) discentes de graduação indicados(as) pelos(as) docentes selecionados(às) pelo presente edital.

2.3 A(s) cota(s) da bolsa será(ão) concedida(s) ao(à) docente orientador(a), respeitando a grande área de distribuição e a classificação

2.4 A distribuição de bolsas entre as grandes áreas do conhecimento será feita por meio da demanda qualificada, utilizando a fórmula prevista no artigo 17 do anexo da Resolução COSUP, nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

2.4.1 Será considerada a Grande Área Multidisciplinar para a partição das bolsas e suas respectivas áreas com vistas à classificação dos docentes.

2.4.2 Em caso de empate na distribuição de bolsas às grandes áreas do conhecimento, em sede de demanda qualificada, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior pontuação global da grande área do conhecimento na planilha de produtividade intelectual;

II - Maior pontuação global da grande área do conhecimento no mérito científico dos planos de trabalho.

2.5 A distribuição das bolsas se dará de acordo com a ordem de classificação da 3ª Etapa deste edital, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I).

2.6 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de haver cotas remanescentes, a concessão de mais uma, totalizando no máximo, 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

2.7 Docentes e discentes que não forem contemplados(as) com bolsa poderão desenvolver as atividades do plano de trabalho com algum(a) discente voluntário(a), permanecendo em fila de espera para ser contemplado(a) em caso de haver cotas remanescentes.

2.8 Não será concedida bolsa ao(à) docente e/ou ao(à) discente com inadimplência junto a PRPPG, respeitando-se o princípio legal de individualização da pena.

3 REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1 Os requisitos do(a) docente orientador(a) ou coorientador(a) e do(a)s discentes a serem indicados(as) como orientandos(as) (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos Art. 9º a 13, da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

3.1.1 Professore(a)s substituto(a)s poderão submeter proposta apenas naquela modalidade com discente voluntário(a) (PIVICTI), conforme inciso II, do Art. 9º, da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

3.1.2 O(a) discente indicado(a) à bolsa IC/Af deve ser brasileiro(a) e ter ingressado na Unila por meio do Programa de Ações Afirmativas (Lei 12.711 de 29/08/2012).

3.2 Os compromissos e proibições do(a) docente orientador(a) e dos(as) orientandos(as) (IC,

IC/Af e ITI) são definidos nos Art. 14 e 15 da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

3.3 O(A) docente orientador(a) deverá estar disponível a emitir pareceres referentes aos programas institucionais de iniciação científica deste ou de outros editais e participar do processo de avaliação de resumos expandidos, apresentações orais, seções de pôsteres e/ou painéis do EICTI (Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação).

3.3.1 O descumprimento dos itens 3.2 e 3.3 caracterizará a situação de inadimplência com a PRPPG, conforme artigo 16, da Resolução COSUP 05/2018

4 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

4.1 O plano de trabalho deverá ser submetido exclusivamente pelo(a) orientador(a), em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA, conforme orientação em tutorial (**ANEXO II**).

4.2 Cada orientador(a) poderá submeter até 4 (quatro) planos de trabalho, cabendo ao orientador(a), em caso de empate, a escolha do plano de trabalho a ser contemplado com cota remunerada em primeiro lugar. Os demais planos estarão na categoria como voluntariado.

4.3 O plano de trabalho para cada discente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - adequação técnico-científica em Iniciação Científica, Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

II - caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos; e

III - viabilidade de execução.

4.3.1 A submissão de planos de trabalho idênticos por um(a) mesmo(a) proponente constitui motivo para não homologação da inscrição no presente processo de seleção.

4.4 Os planos de trabalho, elaborados pelo(a) orientador(a) para cada discente a ser indicado(a) deverão prever atividades relacionadas a um projeto de pesquisa cadastrado junto à PRPPG, dimensionadas para o período de validade deste edital, e conter: TÍTULO; INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA; OBJETIVOS; METODOLOGIA; REFERÊNCIAS e CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.

4.4.1 Os planos de trabalho devem indicar a quais projetos de pesquisas cadastrados estão vinculados.

4.4.2 A planilha de produtividade será a mesma - única - independentemente dos planos de trabalho.

4.4.3 A escolha da grande área na planilha de produtividade definirá em qual grande área o(a) docente concorrerá pela bolsa/cota. O(A) docente que apresentar a planilha de produtividade em uma grande área irá concorrer por cotas apenas entre seus pares da mesma grande área, independente se o(a)

docente apresentar planos de trabalhos vinculados a projetos cadastrados junto à PRPPG em outras grandes áreas.

4.5 No ato da inscrição deverá ser anexado os arquivos solicitados em formato PDF, limitado a até 15 (quinze) megabytes (MB) por anexo:

I - Produtividade intelectual, em um único arquivo PDF, composto pelos seguintes documentos:

- a. Planilha de Produtividade Intelectual devidamente preenchida pelo(a) docente proponente, única, e vinculada à grande área e à área de pesquisa definida por ele(a), considerando dados do período compreendido de 2016 a 2021, na forma do ANEXO III, em total conformidade com o registrado pelo(a) proponente na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Currículo Lattes atualizado de acordo com as informações declaradas na Planilha de Produtividade (ANEXO III)

II - quando se tratar de professor(a) visitante ou substituto, documentação comprobatória emitida pela PROGEPE sobre a vigência do contrato de trabalho durante todo o período de validade deste edital;

III - permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

4.5.1 Em relação ao ano de 2021, ainda em curso, a produção considerada será estritamente aquela constante da versão virtual do currículo lattes entregue junto à documentação no ato da inscrição.

4.6 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário e dos anexos deste edital. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como mudança de quaisquer dados da proposta.

4.7 Inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica - problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação - bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA isentam a PRPPG de responsabilidade.

5 DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Não serão homologadas no presente processo seletivo as inscrições de propostas:

- 5.1.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto neste edital;
- 5.1.2 não submetidas dentro do prazo previsto;
- 5.1.3 idênticas submetidas pelo mesmo docente ou por diferentes docentes;

5.1.4 cujo docente proponente tiver pontuação inferior a 5 pontos na planilha de produtividade intelectual;

5.1.5 que desrespeitarem os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste edital;

5.1.6 que desrespeitarem as normas deste edital, Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018 e demais normativas resoluções que regulamentam este edital.

5.2 A classificação das propostas serão feitas com base na análise do perfil do orientador (PO) e do mérito científico do plano de trabalho (MC), conforme:

5.2.1 Perfil do Orientador (PO): dado pela planilha de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 01/2019 e suas alterações, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2016 a 2021, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalem a 50 pontos na média final do perfil do orientador, conforme abaixo.

$$PO = (50/700) * \text{nota obtida pelo docente (IC/ IC/Af, e ITI)}$$

5.2.1.1 A docente gestante ou com filhos(as) de até 5 anos poderá considerar as produções realizadas entre 2014 a 2021 para a pontuação do perfil da orientadora (PO).

5.2.1.2 A pontuação declarada será conferida pelo CLIC, podendo ser a pontuação diminuída ou ampliada, caso seja constatada alguma inconsistência no documento apresentado pelo proponente.

5.2.2 O Mérito Científico do plano de trabalho (MC), com pontuação computada pela avaliação do plano de trabalho, atingindo o máximo de 50 pontos, será avaliado de acordo com os critérios indicados no **ANEXO IV** deste edital.

5.2.2.1 O mérito científico do plano de trabalho se dará pela nota atribuída pelos(as) pareceristas *ad hoc* indicados(as), segundo as áreas do conhecimento definidas nos planos de trabalho

5.2.2.2 Caso o plano de trabalho obtenha nota inferior a 50% da nota máxima prevista, este será encaminhado uma única vez para reavaliação.

5.2.2.2.1 Caso a média das avaliações válidas seja menor a 50% da nota máxima prevista, o plano de trabalho será reprovado e desclassificado.

5.3 A pontuação final de cada submissão (por plano de trabalho) será calculada com base na seguinte fórmula:

$$PF = PO + MC$$

no qual "**PF**" é Pontuação Final; "**PO**" Perfil do Orientador e "**MC**" é o Mérito Científico do Plano de Trabalho.

PO (máximo 50 pontos) + MC (máximo 50 pontos para planos de trabalho) = 100 pontos.

5.4 A candidatura deverá atender aos requisitos previstos neste edital e normas estabelecidas na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações.

5.5 Será disponibilizado ao avaliador da proposta o resumo do projeto de pesquisa, devidamente cadastrado na PRPPG, para auxiliar na avaliação dos planos de trabalho submetidos ao presente edital.

5.6 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue, com prioridade para:

5.6.1 bolsista produtividade em pesquisa;

5.6.2 maior pontuação no mérito científico do plano de trabalho;

5.6.3 maior pontuação na Planilha de Produtividade Intelectual;

5.6.4 vinculado a Programa de Pós-Graduação da UNILA.

5.6.5 vinculado a Grupo de Pesquisa da UNILA, certificado e atualizado.

5.7 A avaliação das propostas será feita às cegas por pares, designados pelo CLIC, ou por comissão por ele designado.

5.7.1 O grupo de avaliadores será composto por no mínimo dois representantes de cada área do conhecimento que serão responsáveis pela avaliação dos trabalhos cadastrados na referida área.

5.8 A distribuição das bolsas se dará preferencialmente pela seguinte ordem de fonte de custeio: CNPq, Fundação Araucária e UNILA, até o esgotamento das cotas disponíveis.

5.8.1 A desistência de bolsas/cotas vinculadas a agências de fomento acarretará na exclusão do plano de trabalho beneficiado e em não concessão de outra, podendo os outros planos, se houver, ser desenvolvidos com discentes voluntário(as).

5.9 As propostas cadastradas como ITI, após analisadas e constatadas o não enquadramento do plano como de inovação e desenvolvimento tecnológico, serão, a critério do CLIC, repassados para a lista de propostas de IC, obedecendo assim às normas de Iniciação Científica.

6 INDICAÇÃO DOS DISCENTES E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

6.1 O(a) orientador(a) deve obrigatoriamente indicar o(a) discente no prazo ordinário previsto no cronograma (ANEXO I) por meio do SIGAA, sob pena de eliminação da proposta independente do programa, sendo que o plano será automaticamente finalizado no SIGAA.

6.1.1 O(a) discente indicado(a) ficará vinculado ao plano de trabalho de forma voluntária, até que haja distribuição de bolsas ao referido plano, dentro do limite estabelecido no item 2.5.

6.1.2 Não será permitida a reabertura do plano de trabalho devidamente finalizado no sistema.

6.2 Não serão permitidas novas indicações no **prazo extraordinário** previsto para reformulação ou substituição de indicação, exceto para indicações que não tenham sido aprovadas/homologadas no prazo ordinário.

6.3 É vedado a vinculação de mais de um(a) discente candidato(a) a um mesmo plano de trabalho, sendo que os títulos e conteúdo também devem ser diferentes e individualizados.

6.4 Os(as) orientandos(as) selecionados para o PIBITI deverão assinar termo de sigilo no SIGAA, além do termo de compromisso que deve ser assinado por todos os(as) orientandos(as) (IC, IC/Af, ITI).

6.5 A implementação da bolsa está condicionada à assinatura do termo de aceite no SIGAA pelo orientador e pelo orientando.

6.5.1 A implementação da bolsa paga com recurso da Fundação Araucária somente será efetivada após a assinatura de Convênio sobre o repasse de recursos, e sua publicação no diário oficial do Estado e da União.

6.5.1.1 Para a implementação de bolsa da Fundação Araucária é necessário ainda que o(a) orientador(a) e orientando(a) assinem e entreguem a documentação exigida pela agência de fomento, no prazo disponibilizado pela Divisão de Iniciação Científica (DIC), conforme disposições da Chamada Pública pertinente.

6.5.1.1.1 A ausência de entrega dos documentos mencionados no item 6.5.1.1 acarretará em nova distribuição de bolsa ao próximo classificado.

6.5.2 A implementação da bolsa paga com recurso do CNPq está condicionada à assinatura do termo de aceite na plataforma Carlos Chagas, conforme calendário e demais exigências da referida agência de fomento.

6.6 A implementação das bolsas se dará prioritariamente as cotas vinculadas a agências de fomento.

7 RECURSOS QUANTO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescidos de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, via inscreva.

7.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC, ou por comissão por ele designado.

7.1.2 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7.2 O Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC ou Comitê Local de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CLITI apreciará o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do(a) orientador(a) e orientando(a) acessar periodicamente o portal de editais, bem como manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PIBIC, PIBIC/Af, PIBITI e PIVICTI a serem enviadas via correio eletrônico institucional, Informativo La Semana Unilera e outras formas de comunicação.

8.2 Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <iniciacao.pesquisa@unila.edu.br>.

8.3 A Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações, aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e acarretar inadimplência com os Programas Institucionais de Iniciação à pesquisa.

8.4 A participação do(a) docente(a) e discente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital, na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, Resolução COSUP n. 01/2019 e demais normas aplicáveis a pesquisa na Universidade.

8.5 Será permitida a adequação básica do plano de trabalho durante a sua execução, desde que solicitado pelo(a) docente orientador(a) e aprovado pelo CLIC.

8.6 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão resolvidos pelo CLIC, ou por comissão por ele designado.

8.7 Documentos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Cronograma das Atividades para o Edital do Programas (2021-2022);

ANEXO II: Orientação para a submissão do planos de trabalho;

ANEXO III: Planilha Produtividade Intelectual, conforme RESOLUÇÃO COSUP Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2019;

ANEXO IV: Formulário de avaliação da proposta;

ANEXO V: Formulário de declaração de produção intelectual conjunta com discentes.

(Assinado digitalmente em 22/01/2021 10:38)

DANUBIA FRASSON FURTADO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PRPPG (10.01.05.19)
Matrícula: 2886345

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão:

22/01/2021 e o código de verificação: **1c39ee4501**